

**Assunto: Doença por vírus Ébola.
Procedimentos de vigilância de
viajantes por via marítima.**

**Para: Agências de Navegação, Autoridades
Marítimas e Portuárias e Autoridades
de Saúde dos Portos**

Considerando a orientação da Direção-Geral da Saúde n.º 013/2014 de 11/08/2014¹, atualizada em 29/10/2014, sobre o assunto epigrafado, vimos pela presente reiterar a sua adaptação à RAM, levando-a ao vosso conhecimento, através da cópia que se anexa.

Mais se informa que este Instituto disponibiliza toda a informação sobre este assunto em:
["http://iasaude.sras.gov-madeira.pt/Display.cfm?ID=7791"](http://iasaude.sras.gov-madeira.pt/Display.cfm?ID=7791).

A Presidente do Conselho Diretivo



Ana Nunes

Anexo: o citado

DSPAG – AC/CO

¹ Circular informativa do IASAÚDE, IP-RAM n.º 67/2014 de 13/08/2014

NÚMERO: 013/2014
DATA: 11/08/2014
ATUALIZAÇÃO 29/10/2014

ASSUNTO: Doença por Vírus Ébola - Procedimentos de vigilância de viajantes por via marítima
PALAVRAS-CHAVE: Ébola; Portos; Autoridades de Saúde; Viagem marítima
PARA: Agências de Navegação, Autoridades Marítimas e Portuárias e Autoridades de Saúde dos Portos
CONTACTOS: Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional e à Gestão das Emergências de Saúde Pública | uesp@dgs.pt | Telefone: 300 015 015

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

1. Manifestação de sintomas durante uma viagem marítima

É considerado Caso suspeito de doença por vírus Ébola uma pessoa que apresente os seguintes critérios clínicos e epidemiológicos:

Critérios clínicos ¹	Critérios Epidemiológicos
<p style="text-align: center;">Febre E</p> <p>pelo menos, mais um dos seguintes sintomas/sinais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Náuseas, vômitos, diarreia, anorexia, dor abdominal; • Mialgias, astenia, câibras, odinofagia; • Cefaleia, confusão, prostração; • Conjuntivite, faringe hiperemiada; • Exantema maculopapular, predominante no tronco; • Tosse, dor torácica, dificuldade respiratória e ou dispneia; • Hemorragias. <p>Em estádios mais avançados da doença pode ocorrer insuficiência renal e hepática, distúrbios da coagulação, entre os quais coagulação intravascular disseminada (CID) e evolução para falência multiorgânica.</p>	<p style="text-align: center;">E</p> <p>Estadia (viagem ou residência) em área afetada (Guiné-Conacri, Libéria e Serra Leoa) num período de 21 dias antes do início dos sintomas.</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto próximo com doente infetado por vírus Ébola, com objetos ou superfícies contaminados ou outras situações definidas no ponto 2.4 da Orientação n.º12/2014</p>

Não existe, à data, evidência de transmissão do vírus antes do início dos sintomas.

¹ Deverão ser ponderados diagnósticos diferenciais, entre outros: malária, *shigellose* e outras doenças infecciosas entéricas bacterianas, febre tifóide, febre amarela e outras febres hemorrágicas a flavivírus, leptospirose, hantavírus, hepatite viral, febre reumática, peste, tularémia, tifo exantemático e mononucleose infecciosa. A confirmação laboratorial de malária (presença de parasitas) ou outra doença não exclui a presença de infeção por vírus Ébola.

2. Detecção e comunicação

A tripulação que detetar um caso de doença durante a viagem deve informar o Comandante. Este contacta de imediato o agente de navegação, que dá conta da ocorrência à Autoridade de Saúde (Serviço de Sanidade Marítima) do porto de destino, a qual faz a avaliação do risco.

A Livre Prática ao navio com um Caso suspeito de doença por vírus Ébola só pode ser emitida após a avaliação da situação pela Autoridade de Saúde. A Declaração Marítima de Saúde deve ser também entregue, como habitualmente.

3. Atuação face à presença de Caso suspeito a bordo

Para minimizar o potencial de transmissão, o Caso suspeito com sintomas compatíveis com doença por vírus Ébola deve ser isolado num quarto ou cabina que possua casa de banho de uso exclusivo. O quarto deve estar adequadamente sinalizado da parte de fora.

Assim que o Caso suspeito seja detetado a bordo, os seus contactos próximos devem ser devidamente identificados e vigiados diariamente. Essa vigilância deve manter-se durante 21 dias após o último contacto de risco. Caso não haja médico a bordo, deve ser designado um coordenador para esta atuação.

Se durante este período de vigilância algum dos contactos apresentar os sintomas descritos anteriormente, deve também ser considerada a suspeição de doença por vírus Ébola e avisada a Autoridade de Saúde do porto onde o navio se encontre ou do porto seguinte, caso esteja em alto mar.

Deve reduzir-se ao mínimo o número de membros da tripulação que cuidam da(s) pessoa(s) com sintomas.

Os cuidadores do Caso suspeito devem usar luvas, bata/avental impermeável, máscara, óculos ou viseira e touca e evitar o contacto com os fluidos corporais (secreções, vómito, fezes, sangue), nos termos da Orientação sobre "Equipamentos de Proteção Individual". Antes e depois de cada contacto com o Caso suspeito, o cuidador deve lavar sempre as mãos.

Quando forem servidas refeições ao Caso suspeito, os utensílios utilizados devem ser acondicionados à parte, em dois sacos de plástico sobrepostos e fechados, para posteriormente serem submetidos a remoção e destruição adequadas.

No caso de ocorrer um óbito a bordo de doente com sintomas compatíveis com doença por vírus Ébola, o cadáver deve ser acondicionado em dois sacos impermeáveis e estanques e colocado em câmara frigorífica até ao seu desembarque.

4. Atuação da Autoridade de Saúde

Na avaliação do caso, a Autoridade de Saúde, se contactar com o Caso suspeito, deve usar meios de proteção individual, de acordo com a Orientação “Equipamentos de Proteção Individual” para agentes biológicos de tipo 4.

A Autoridade de Saúde, face à suspeição, contacta a Direção-Geral da Saúde através da Linha de Apoio ao Médico da DGS (**300 015 015**), que orienta o encaminhamento do Caso suspeito, de acordo com o previsto na Orientação n.º 012/2014.

A tripulação e passageiros que tenham contactado o Caso suspeito devem manter-se a bordo até que a Autoridade de Saúde recolha informação sobre o nome, número de telefone e morada, entre outros dados. Estas informações são essenciais para a Autoridade de Saúde poder contactar posteriormente os tripulantes e passageiros, caso seja necessário (*contact tracing*).

Não se recomendam restrições à deslocação dos passageiros e da tripulação saudáveis. No entanto, devem ser informados de que, se surgirem os sintomas atrás referidos, nos 21 dias seguintes, devem contactar em Portugal a Linha Saúde 24 (**808 24 24 24**) referindo a ocorrência do incidente a bordo.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde